

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. AD 01/2025-DIV**

Órgão Gerenciador: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE-CE

Origem: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08.04.001/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.04.001.2024-SRP

Unidade Gestora Aderente (Carona): SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE.

1. ABERTURA:

Os Secretários de JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO, no uso de suas atribuições legais, instaura nesta data o presente Procedimento Administrativo de Adesão (Carona) à Ata de Registro de Preços Nº. 08.04.001/2025, órgão gerenciador: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE, origem: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08.04.001/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.04.001.2024-SRP, com fundamento Art. 86, § 3º, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 (Adesão a Ata de Registro de Preços), com fundamento no DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, visando a **ADESAO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL SELEÇÃO DE EMPRESA QUE OFEREÇA O DESCONTO MAIS SIGNIFICATIVO SOBRE OS CUSTOS UNITÁRIOS DETERMINADOS NA TABELA DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ (TABELA SEINFRA), ESPECIFICAMENTE EM SUA VERSÃO 028.1 (COM DESONERAÇÃO - ENCARGOS SOCIAIS DE 84,44% PARA TRABALHADORES HORISTAS E 47,48% PARA MENSALISTAS), COM PERCENTUAL PARA BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) DE 26,85%. VISANDO A CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA QUE POSSAM SURTIR, ABRANGENDO REPAROS, ADEQUAÇÕES, REFORMAS E AMPLIAÇÕES NAS ESTRUTURAS FÍSICAS DOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS ADMINISTRADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.**

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação dos serviços visa garantir a manutenção predial corretiva, que abrange reparos, adequações, reformas e ampliações nas estruturas físicas dos edifícios públicos que são essenciais para garantir o funcionamento e seguranças das estruturas públicas, garantindo sempre o fornecimento dos serviços públicos de qualidade para a população.

Como se sabe, com fundamento no DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, os Secretários(as) de JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO do Município do Tianguá/CE, visando uma maior celeridade e um melhor aproveitamento dos recursos públicos podem fazer uso da Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, celebradas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, especialmente no



âmbito de sua própria estrutura, na condição de órgão aderente ou “carona”, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

É do conhecimento desse órgão que o ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE-CE, celebrou a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08.04.001/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.04.001.2024-SRP**, cujo objeto é **ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL SELEÇÃO DE EMPRESA QUE OFEREÇA O DESCONTO MAIS SIGNIFICATIVO SOBRE OS CUSTOS UNITÁRIOS DETERMINADOS NA TABELA DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ (TABELA SEINFRA), ESPECIFICAMENTE EM SUA VERSÃO 028.1 (COM DESONERAÇÃO - ENCARGOS SOCIAIS DE 84,44% PARA TRABALHADORES HORISTAS E 47,48% PARA MENSALISTAS), COM PERCENTUAL PARA BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) DE 26,85%. VISANDO A CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA QUE POSSAM SURTIR, ABRANGENDO REPAROS, ADEQUAÇÕES, REFORMAS E AMPLIAÇÕES NAS ESTRUTURAS FÍSICAS DOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS ADMINISTRADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE-CE.**

Visando a contratação desses serviços, a SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO do Município de Tianguá/CE determina instauração de procedimento administrativo próprio.

Considerando a manifesta vantagem dos preços registrados na ata de registro de preços aludida, as SECRETARIAS DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO opta por aderir à Ata de Registro de Preços identificada em epígrafe, notadamente quanto aos itens tratados em anexo.

Portanto após realizados os devidos expedientes e considerando que a empresa abaixo respondeu positivamente à consulta realizada pela administração municipal acerca da possibilidade de contratação, de interesse da Secretaria de Infraestrutura do Município de Tianguá/CE, através da “carona” à ata de registro de preços identificada acima.

Considerando ainda, que esse fornecedor é de fato o detentor do registro de preços consignado na referida ata.

Considerando por fim a manifesta vantagem nos preços praticados na aludida ata de registro.

Entendo que deva ser procedida a devida RATIFICAÇÃO/DECLARAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em favor do fornecedor:

EMPRESA: ACL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ 47.643.497/0001-20, SEDIADA A RUA JOÃO ARCANJO DE MARIA, 85 BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO: SANTANA DO ACARAÚ, CEARÁ, CEP:62.150-000CEARÁ, E-MAIL: acl.construcoes1@gmail.com. FONE: (88) 9666-7126, NESTE ATO REPRESENTADA POR Sr. ANTONIO CARLOS LEITAO FILHO, PORTADOR DO CPF 074.813.923-07.



- SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CEARÁ.

TEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Valor total Estimado	Percentual de desconto
1	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL SELEÇÃO DE EMPRESA QUE OFEREÇA O DESCONTO MAIS SIGNIFICATIVO SOBRE OS CUSTOS UNITÁRIOS DETERMINADOS NA TABELA DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ (TABELA SEINFRA), ESPECIFICAMENTE EM SUA VERSÃO 028.1 (COM DESONERAÇÃO - ENCARGOS SOCIAIS DE 84,44% PARA TRABALHADORES HORISTAS E 47,48% PARA MENSALISTAS), COM PERCENTUAL PARA BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) DE 26,85%. VISANDO A CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA QUE POSSAM SURTIR, ABRANGENDO REPAROS, ADEQUAÇÕES, REFORMAS E AMPLIAÇÕES NAS ESTRUTURAS FÍSICAS DOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CEARÁ.	Serviço	R\$ 600.000,00	11,00%

- SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CEARÁ

TEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Valor total Estimado	Percentual de desconto
1	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL SELEÇÃO DE EMPRESA QUE OFEREÇA O DESCONTO MAIS SIGNIFICATIVO SOBRE OS CUSTOS UNITÁRIOS DETERMINADOS NA TABELA DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ (TABELA SEINFRA), ESPECIFICAMENTE EM SUA VERSÃO 028.1 (COM DESONERAÇÃO - ENCARGOS SOCIAIS DE 84,44% PARA TRABALHADORES HORISTAS E 47,48% PARA MENSALISTAS), COM PERCENTUAL PARA BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) DE 26,85%. VISANDO A CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA QUE POSSAM SURTIR, ABRANGENDO REPAROS, ADEQUAÇÕES, REFORMAS E AMPLIAÇÕES NAS ESTRUTURAS FÍSICAS DOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CEARÁ.	Serviço	R\$ 600.000,00	11,00%

- SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CEARÁ

TEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Valor total Estimado	Percentual de desconto
1	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL SELEÇÃO DE EMPRESA QUE OFEREÇA O DESCONTO MAIS SIGNIFICATIVO SOBRE OS CUSTOS UNITÁRIOS DETERMINADOS NA TABELA DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ (TABELA SEINFRA), ESPECIFICAMENTE EM SUA VERSÃO 028.1 (COM DESONERAÇÃO - ENCARGOS SOCIAIS DE 84,44% PARA TRABALHADORES HORISTAS E 47,48% PARA MENSALISTAS), COM PERCENTUAL PARA BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) DE 26,85%. VISANDO A CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL	Serviço	R\$ 300.000,00	11,00%



Prefeitura de
Tianguá



	CORRETIVA QUE POSSAM SURGIR, ABRANGENDO REPAROS, ADEQUAÇÕES, REFORMAS E AMPLIAÇÕES NAS ESTRUTURAS FÍSICAS DOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.			
--	--	--	--	--

Tianguá/ CE, 06 de fevereiro de 2025.

Cleylenos de Lima Fontenele

CLEYLENOS DE LIMA FONTENELE
SECRETÁRIO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Mariane Ximenes Portela Pontes

MARIANE XIMENES PORTELA PONTES
SECRETÁRIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Odhaia Thailanne Muniz de Aguiar

ODHAILA THAILANNE MUNIZ DE AGUIAR
SECRETÁRIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
EMPREENDEDORISMO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº _____, com sede na Av. Moises Moita, 785 – Nenê Plácido – CEP: 62.327-335, TIANGUÁ-CE, através da SECRETARIA DE _____, neste ato representado pelo(a) respectivo(a) Secretário(a), Sr(a) _____, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, inscrita no CNPJ Nº _____, e-mail: _____, telefone: _____, por seu representante legal, Sr. _____, CPF Nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo Administrativo de Licitação nº AD 01/2025-DIV, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, Ata de Registro de Preços Nº 08.04.001/2025-SRP oriundo do município de Martinópolis-CE, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 01º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato _____, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor total Estimado	Percentual de desconto
			TOTAL GERAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ _____ (_____), a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Trabalhistas, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após entrega dos serviços, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do prestador.

3.3. Por ocasião da entrega do material licitado a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverão ser emitidas em nome do Município de TIANGUÁ – órgão contratante.

3.4. Todas as informações necessárias à emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, até ____ de ____ de ____.



CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de _____. Dotação Orçamentária _____. Elemento de Despesa _____.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 14.133 de 01º de abril de 2021

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Assinar e devolver a ordem de serviços ao Município de TIANGUÁ/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2. Prestar os serviços licitados no prazo máximo contados do recebimento da ordem de serviços, nos locais determinados pela Secretaria de _____, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma em cumprimento a Lei Federal nº 14.133 de 01º de abril de 2021.

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de TIANGUÁ/CE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências do contratado, que atenderá ou justificará de imediato.

6.3.2. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de referência e, ainda:

a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais.

b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

c) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada em cumprimento a Lei Federal nº 14.133 de 01º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. Se o CONTRATADO deixar de entregar o material ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de TIANGUÁ/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de TIANGUÁ/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na em cumprimento a Lei Federal nº 14.133 de 01º de abril de 2021, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

8.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.2.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.2.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.3. O contratado terá seu contrato cancelado quando:

8.3.1. Descumprir as condições contratuais;



8.3.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.3.3. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.3.4. Tiver presentes razões de interesse público.

8.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de PEDRA BRANCA e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de TIANGUÁ pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas em cumprimento a Lei Federal nº 14.133 de 01º de abril de 2021, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma da Lei Federal nº 14.133 de 01º de abril de 2021

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos em cumprimento a Lei Federal nº 14.133 de 01º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta da contratada.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133 de 01º de abril de 2021

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar parte do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com o termo de referência, a proposta de preços e as condições previstas neste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr. (a). _____, Portaria Nº _____, especialmente designado pela SECRETARIA DE _____, de acordo com o estabelecido em cumprimento a Lei Federal nº 14.133 de 01º de abril de 2021, doravante denominado (a) FISCAL DE CONTRATO.



10.9.1. O Fiscal de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de TIANGUÁ/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01º de abril de 2021, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

TIANGUÁ-CE, ____ de ____ de 2025.

MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE
SECRETARIA xxxx
<<<ORDENADOR DE DESPESA>>>
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<CNPJ Nº.>>>
<<<REPRESENTANTE>>>
<<<CPF Nº.>>>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº _____

2. _____ CPF Nº _____